



## 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel

Portaria Nº 25/2023-CAS-10VJ-GJ

A Doutora **Fernanda Consoni**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família, Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 54, §§ 4º, 5º e 6º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

**CONSIDERANDO** o Decreto Judiciário nº 714/2022 do Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça, que suspende o expediente no dia 20/02/2023 e define o dia 21/02/23 como feriado, em todas as repartições forenses do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** as informações na página eletrônica da FEBRABAN (<https://feriadosbancarios.febraban.org.br/>) de que nos dias 20 e 21 de fevereiro não haverá atendimento ao público pela rede bancária, e que na quarta-feira de cinzas (22 de fevereiro) o início do expediente será às 12h (<https://portal.febraban.org.br/noticia/3890/pt-br/>);

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR a suspensão do expediente** nos dias 20/02/2023 e 21/02/2023 das serventias extrajudiciais da Comarca de Cascavel, a saber, 1º, 2º e 3º Ofícios de Registro de Imóveis, 1º e 2º Ofícios de Registro Civil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionatos de Notas, 1º e 2º Tabelionatos de Protestos, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Serviço Distrital de Lindoeste e Serviço Distrital de Santa Tereza do Oeste; e no dia 22/02/2023 **determina** o início do expediente às 12:00h.



**Parágrafo único.** Com relação ao 1º e 2º Offícios de Registro Civil de Cascavel e aos Serviços Distritais de Lindoeste e de Santa Tereza do Oeste, por possuírem atribuições inerentes ao Registro Civil das Pessoas Naturais, deverão manter o **plantão permanente e ininterrupto de nascimentos e óbitos**, na forma do disposto no § 3º do artigo 54 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

**Comunique-se** à Corregedoria-Geral da Justiça, à Direção do Fórum e aos agentes delegados e interinos, via mensageiro ou SEI, conforme o caso.

Publique-se. Arquive-se.

DADA E PASSADA NESTA COMARCA DE CASCAVEL,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**FERNANDA CONSONI**

**JUÍZA CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL**